

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 027/2016.**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** "Inclui parágrafo único aos artigos 7º e 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica incluído parágrafo único ao artigo 7º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 7º (...)

Parágrafo único. Serão isentas do pagamento do preço público estabelecido no *caput* as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública..

(...)"

**Art. 2º** Fica incluído parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 8º (...)

Parágrafo único. Serão isentas do pagamento do percentual definido no *caput* as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2016.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
21 OUT. 2016
14 h 14
Protocolo 698

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

27 / 10 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

28 / 10 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

28 / 10 / 2016

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 1006

Data: de 24 a 30

De outubro de 2016

Lei nº: 1126

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI N.º 027**  
**De 21 de outubro de 2016.**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 027/2016, que inclui parágrafo único aos artigos 7º e 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2016.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de uniformização quanto a concessão de incentivos a entidades sem fins lucrativos e que possuam declaração de utilidade pública nesta Municipalidade.

Assim, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do mesmo.



**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

